

PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO CENTRO HISTÓRICO DE MÉRTOLA





Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	7
1. Introdução	8
2. Âmbito de Aplicação	12
3. Objetivos Gerais	14
4. Enquadramento Legal	16
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	17
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	18
7. Ativação do Plano	19
7.1. Competência para a Ativação do Plano	19
7.2. Critérios para a Ativação do Plano	20
8. Programa de Exercícios	22
Parte II - Organização da Resposta	24
1. Conceito de Atuação	25
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	26
2. Execução do Plano	28
2.1. Fase de Emergência	29
2.2. Fase de Reabilitação	31
3. Articulação e Atuação dos Agentes, Organismos e Entidades	32
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	33
3.1.1. Fase de Emergência	33
3.1.2. Fase de Reabilitação	33
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	35
3.2.1. Fase de Emergência	35
3.2.2. Fase de Reabilitação	35
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas	39
3.3.1. Fase de Emergência	39
3.3.2. Fase de Reabilitação	39
Parte III - Áreas de Intervenção	43
1. Administração de Meios e Recursos	44
2. Logística	46
3. Comunicações	53
4. Gestão da Informação	55
5. Procedimentos de Evacuação	60
6. Manutenção da Ordem Pública	62
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	64



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola



8. Socorro e Salvamento.....	67
9. Serviços Mortuários.....	69
10. Protocolos.....	74
Parte IV - Informação Complementar	75
Secção I.....	76
1. Organização Geral da Proteção Civil	76
1.1. Estrutura da Proteção Civil	77
1.2. Estrutura das Operações.....	79
2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil.....	82
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	82
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta	83
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	84
Secção II.....	89
1. Caracterização Geral.....	89
2. Caracterização Física.....	93
3. Caracterização Socioeconómica.....	101
4. Caracterização das Infraestruturas.....	106
5. Caracterização do Risco	129
5.1. Análise do Risco	129
5.2. Análise da Vulnerabilidade	143
5.3. Estratégias de Mitigação.....	146
6. Cenários	148
7. Cartografia	152
Secção III.....	153
1. Inventário de Meios e Recursos	153
2. Lista de Contatos.....	160
3. Modelos de Relatórios e Requisições	162
4. Modelos de Comunicados.....	174
5. Lista de Controlo de Atualizações do Plano	177
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	178
7. Lista de Distribuição do Plano	179
8. Legislação.....	180
9. Bibliografia.....	183
10. Glossário	184
11. Acrónimos.....	206
Anexo.....	209



Índice de Figuras

Figura 1. Edifícios em Ruína do Centro Histórico de Mértola	8
Figura 2. Edifício Multifuncional do Centro Histórico de Mértola.....	9
Figura 3. Edifícios Fronteiros do Centro Histórico de Mértola.....	10
Figura 4. Arruamentos de Largura Reduzida no Centro Histórico de Mértola.....	10
Figura 5. Enquadramento Geográfico do CHM	12
Figura 6. Articulação dos Instrumentos de Gestão do Território	18
Figura 7. Competência para Ativação do PEEPC-CHM.....	19
Figura 8. Critérios para Ativação do PEEPC-CHM	20
Figura 9. Procedimentos de Execução do PEEPC – CHM	28
Figura 10. Estrutura da Proteção Civil de Mértola e Respetivas Áreas de Intervenção.....	29
Figura 11. Zona de Concentração e Reserva	48
Figura 12. Zona de Concentração e Apoio à População.....	52
Figura 13. Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios.....	73
Figura 14. Enquadramento Geográfico do CHM.....	89
Figura 15. Rua Estreita e Edifício em Mau Estado de Conservação no CHM	91
Figura 16. Viaturas Mal Estacionadas no CHM.....	92
Figura 17. Carta Hipsométrica do CHM.....	98
Figura 18. Carta Hidrográfica do Concelho de Mértola	99
Figura 19. Zonas de Intensidade Sísmica Máxima	100
Figura 20. População Residente no CHM (2011)	101
Figura 21. População Presente no CHM (2011).....	102
Figura 22. Número de Edifícios do CHM (2011)	104
Figura 23. Número de Alojamentos do CHM (2011).....	105
Figura 24. Acessibilidades e Rede Viária do CHM.....	106
Figura 25. À esquerda: Condicionante Arquitetónica; À direita: Estacionamento Abusivo.....	107
Figura 26. Rua Nossa S. ^a da Conceição	107
Figura 27. Travessa da Oliveirinha.....	108
Figura 28. Largura da Rede Viária do CHM.....	109
Figura 29. Rede de Abastecimento de Água de Mértola	110
Figura 30. Rede de Saneamento de Mértola.....	111
Figura 31. Rede de Hidrantes do CHM.....	112
Figura 32. Edifícios Abrangidos por Marcos de Incêndio do CHM.....	113
Figura 33. Edifícios Abrangidos por Bocas de Incêndio/Rega do CHM	114
Figura 34. Edifícios Abrangidos pela Rede de Hidrantes do CHM	115
Figura 35. Edifício de 1 piso no CHM	116
Figura 36. Número de Pisos do Edificado do CHM	117
Figura 37. Edifícios em Ruína e em Mau Estado de Conservação do CHM	117
Figura 38. Estado de Conservação do Edificado do CHM.....	118
Figura 39. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM (Edifícios Monofuncionais)	119
Figura 40. Ponto de Venda de Gás no CHM	120
Figura 41. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - Rés-do-chão	121
Figura 42. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - 1º Piso.....	122



Figura 43. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - 2º Piso.....	123
Figura 44. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - 3º Piso.....	124
Figura 45. Equipamentos Públicos/Culturais CHM	125
Figura 46. Pontos Nevrálgicos / Perigosos do CHM.....	126
Figura 47. Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio Localizados no CHM	127
Figura 48. Distância dos Bombeiros aos Edifícios do CHM	128
Figura 49. Metodologia de Análise do Risco	129
Figura 50. Risco de Incêndio Urbano no CHM	135
Figura 51. Ruas Estreitas e Viatura Mal Estacionada no CHM.....	136
Figura 52. Edifícios em Ruína com Material Combustível no Interior	137
Figura 53. Edifícios em Mau Estado de Conservação e em Ruína no CHM	138
Figura 54. Imagens dos Edifícios em Ruína e em Mau Estado de Conservação do CHM.....	142
Figura 55. Carta dos Elementos Expostos do CHM	143

Índice de Quadros

Quadro 1. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PEEPC-CHM (Grau de Gravidade).21	
Quadro 2. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PEEPC-CHM (Grau de Probabilidade)	21
Quadro 3. Exercícios a Realizar no Âmbito do PEEPC-CHM	23
Quadro 4. Objetivos dos Exercícios a Realizar no Âmbito do PEEPC-CHM	23
Quadro 5. Estrutura Inicial de Resposta.....	26
Quadro 6. Composição da CMPC de Mértola.....	26
Quadro 7. Competências da CMPC de Mértola.....	27
Quadro 8. Locais de Funcionamento da CMPC de Mértola	27
Quadro 9. Contactos da Câmara Municipal de Mértola	27
Quadro 10. Contactos dos Bombeiros Voluntários de Mértola	27
Quadro 11. Missão dos APC na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação	34
Quadro 12. Missão dos OEA na Fase de Emergência e Reabilitação	38
Quadro 13. Missão das EA na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação	42
Quadro 14. Competências do Presidente da Câmara Municipal.....	78
Quadro 15. Competências da CMPC.....	78
Quadro 16. Competências do GSPC.....	79
Quadro 17. Estruturas de Comando e de Coordenação da Proteção Civil em Portugal.....	80
Quadro 18. Composição da CMPC.....	82
Quadro 19. Competências da CMPC.....	83
Quadro 20. Níveis de Aviso do IPMA	85
Quadro 21. Critérios dos Avisos Meteorológicos	86
Quadro 22. Valores Extremos das Temperaturas (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	94
Quadro 23. Fenómenos Meteorológicos Adversos (1971-2000)	97
Quadro 24. Ponderação da Variável: Estado de Conservação dos Edifícios	132
Quadro 25. Ponderação da Variável: Altura dos Edifícios.....	132
Quadro 26. Ponderação da Variável: Ocupação dos Edifícios.....	133
Quadro 27. Ponderação da Variável: Pontos Perigosos.....	133



Quadro 28. Ponderação da Variável: Edifícios Servidos pela Rede de Hidrantes.....	134
Quadro 29. Ponderação da Variável: Acessibilidades aos Edifícios	134
Quadro 30. Ponderação da Variável: Distância dos Bombeiros aos Edifícios.	134

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Variação da Temperatura do Ar (1971 - 2000) - Normais Climatológicas de Beja	93
Gráfico 2. Média da Quantidade Total e Quantidade Máxima Diária de Precipitação (1971-2000) - Beja.....	94
Gráfico 3. Humidade Relativa do Ar às 9h UTC (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	95
Gráfico 4. Número de Horas de Insolação (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	96
Gráfico 5. Velocidade Média do Vento (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	96
Gráfico 6. Evaporação (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	97
Gráfico 7. Evolução da População Residente na Freguesia de Mértola.....	101
Gráfico 8. Estrutura Etária da população do CHM.....	103



Parte IV – Informação Complementar



Secção I

1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de junho, a proteção civil é a *"atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram"*.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
- Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

DOMINIO DE ATUAÇÃO DA ATIVIDADE DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Segundo o n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e a assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;



- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivista, de instalações de serviços essenciais, como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município.

1.1. Estrutura de Proteção Civil

A estrutura municipal de proteção civil, de acordo com a legislação em vigor, assenta nos seguintes órgãos:

- **Direção Política:** Presidente da Câmara Municipal de Mértola;
- **Coordenação Política:** Comissão Municipal de Proteção Civil;
- **Execução:** Comandante Operacional Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal da política de proteção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

A Comissão Municipal de Proteção Civil, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, tem as competências previstas na legislação em vigor.

O Comandante Operacional Municipal, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da câmara municipal, atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município e, entre outras competências, assume a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no presente Plano.

Toda esta estrutura é assegurada, do ponto de vista técnico e funcional, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, a quem compete assegurar a coordenação/funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descrevem-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências:



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola



Direção Política	Competências
Presidente da Câmara Municipal de Mértola	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
	Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
	Dirigir de forma efetiva e permanente os GSPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;
	Pronunciar-se, junto do CODIS, sobre a declaração da situação de alerta de âmbito municipal, quando estiver em causa a área do respetivo Município;
	Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

Quadro 14. Competências do Presidente da Câmara Municipal

Coordenação Política	Competências
Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola	As competências da CMPC de Mértola encontram-se definidas na Parte II - Ponto 1 - 1.1.

Quadro 15. Competências da CMPC

Execução	Competências
	Planeamento de Operações
Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola	Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
	Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura dos GSPC;
	Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho de Mértola, com interesse para os GSPC;
	Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
	Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
	Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
	Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento.
	Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros;



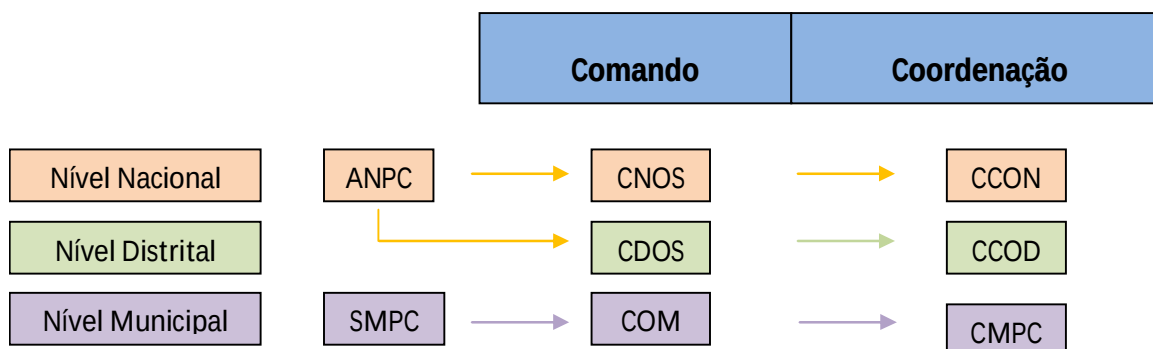
Execução	Competências
	Prevenção e Segurança
Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola (cont.)	Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
	Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
	Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
	Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
	Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
	Fomentar o voluntariado em proteção civil;
	Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
	Informação Pública
	Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão de documentação sobre proteção civil;
	Divulgar a missão e estrutura do GSPC;
	Recolher e divulgar a informação destinada à divulgação pública;
	Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil com vista à adoção de medidas de autoproteção;
	Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe as orientações, medidas preventivas e procedimentos a seguir pela população.

Quadro 16. Competências do GSPC

1.2. Estrutura das Operações

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de junho, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (GNR, etc.) (quadro seguinte).



Quadro 17. Estruturas de Comando e de Coordenação da Proteção Civil em Portugal

ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelos centros de coordenação operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

As atribuições dos CCO são as seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os fatos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.



COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL

Segundo o Artigo 11º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, as comissões municipais de proteção civil asseguram ao nível municipal a coordenação institucional, sendo deste modo responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. A Diretiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil indica que a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da política da atividade de proteção civil municipal, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

ESTRUTURAS DE DIREÇÃO E COMANDO

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil dispõe de uma estrutura operacional própria que assenta em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital. Compete a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal encontra-se estabelecido na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e estabelece que todos os municípios deverão possuir um comandante operacional municipal (COM) ao qual competirá assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação com o comandante operacional distrital.

2. Mecanismos da Estrutura da Proteção Civil

2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola tem a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
• Presidente da Câmara Municipal de Mértola ou o Vereador com competência delegada;
• Comandante Operacional Municipal (COM) (Não Nomeado);
• Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mértola;
• Comandante do Posto de Mértola da Guarda Nacional Republicana (GNR);
• Autoridade de Saúde do Município;
• Representante da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo;
• Representante do Instituto de Segurança Social do Centro Distrital de Beja;
• Representante das Juntas de Freguesia (Eleito em Assembleia Municipal);
• Representante da Santa Casa da Misericórdia de Mértola;
• Representante do Parque Natural do Vale do Guadiana, do ICNF.

Quadro 18. Composição da CMPC

As reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola realizam-se à convocatória do Presidente da Câmara Municipal de Mértola.

As reuniões para a elaboração e/ou acompanhamento da execução do Plano, suas alterações, acompanhamento das políticas de proteção civil, ou outros assuntos de carácter não urgente, são convocadas com as formalidades gerais em uso para o efeito (ofício a remeter via postal).

As reuniões que visem o acionamento, no todo ou em parte, do Plano, efetuar-se-ão, sem prejuízo de posterior formalização, de forma expedita, através do meio mais célere para o efeito (contacto telefónico).

Será, também, convocada reunião da Comissão, de forma expedita, sempre que nos termos da Lei nº 27/2006, de 3 de junho, for declarada a situação de alerta, de contingência, ou de calamidade, para o todo ou em parte do território do Município.



A Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola tem as competências descritas no nº 3, do art.º 3º, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, nomeadamente:

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Acionar a elaboração do Plano Especial de Emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Quadro 19. Competências da CMPC

2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração da Situação de Alerta

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou especiais de reação.

O ato de declarar a situação de alerta corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo).

O poder para declarar a situação de alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal (art.º 13 da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho).

A declaração de situação de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal ou municipal.

A declaração da situação de alerta deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que a originou;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração da situação de alerta pressupõe obrigatoriamente:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Agentes de Proteção Civil, dos Organismos e Entidades de Apoio, bem como dos recursos a utilizar;



- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida no terceiro ponto do parágrafo anterior, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

As situações que poderão justificar a declaração da situação de alerta têm por base a gravidade da situação de emergência e o dano material e humano esperado e verificado. Os critérios para ativação do plano encontram-se tipificadas no Ponto 7.2 da Parte I do PEEPC-CHM.

A declaração da situação de alerta não implica a ativação do PEEPC-CHM, e vice-versa, ou seja, a ativação do PEEPC-CHM não implica a declaração de situação de alerta de âmbito municipal.

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Monitorização

A monitorização dos riscos existentes no município é um processo de elevada importância, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

A monitorização permitirá ainda estabelecer cenários futuros e deste modo antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as respetivas medidas preventivas.

No Município de Mértola serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Índice Ícaro;
- Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente.



SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

O IPMA mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera relativas a situações adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de **emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico** às entidades públicas e privadas. O IPMA dispõe de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos pelo país de modo a proceder à monitorização climatológica, nomeadamente, precipitação, vento, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro e agitação marítima (quadros seguintes).

Os sistemas de avisos meteorológicos tem por objetivo avisar a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direção-Geral da Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que poderão nas próximas 24 horas causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno.

Nível do Aviso	Considerações Consoante o Nível do Aviso
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Quadro 20. Níveis de Aviso do IPMA



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola



A emissão de avisos meteorológicos obedece a critérios e varia consoante cada situação.

Variável Climática	Parâmetro	Aviso Meteorológico			Unidades
		Amarelo	Laranja	Vermelho	
Vento	Rajada máxima do vento	70-90	91-130	>130	Km/h
	Chuva	10-20	21-40	>40	mm/1h
Precipitação	Chuva	30-40	41-60	>60	mm/6h
Trovoada	Descargas elétricas	Frequentes e dispersas	Frequentes e concentradas	Muito frequentes e excessivamente concentradas	
Nevoeiro	Visibilidade	>=48h	>=72h	>=96h	Horas
Tempo quente	Temperatura máxima	37 a 40	41 a 43	>43	°C (duração ≥48h)
Tempo frio	Temperatura mínima	1 a -1	-2 a -4	<-4	°C (duração ≥48h)
Agitação marítima	Altura significativa das ondas	4-5	5-7	>7	m
Neve	Queda de neve	5 a 10cm	11 a 100cm	>100cm	Cota >1000m
		1 a 5cm	6 a 30cm	>30cm	Cota <1000m

Quadro 21. Critérios dos Avisos Meteorológicos

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS (SVARH) - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem vindo a desenvolver o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH), subsistema do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), para apoio às ações de proteção civil, tornando possível aceder, em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia.

A previsão da precipitação e a sua medição, bem como a evolução do estado de humidade dos solos permite elaborar as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são efetuadas prioritariamente para:

- montante de albufeiras (caudal);
- núcleos urbanos (cotas);
- estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

Os resultados das previsões são transmitidos à **Autoridade Nacional de Proteção Civil** e aos **Comandos Distritais de Operação e Socorro** através do programa RIOS.



SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORIZAÇÃO DE ONDAS DE CALOR COM POTENCIAIS EFEITOS NA SAÚDE (ÍNDICE DE ÍCARO – ONDAS DE CALOR)

O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) em parceria com o IPMA, com a participação da Direção Geral de Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sazonalmente (entre 15 de maio e 30 de setembro) implementam o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, designado ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) o qual faz parte integrante do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas. Este sistema é constituído pela previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IPMA e comunicada ao INSA, todas as manhãs; previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim e cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos. Saliente-se que o **objetivo deste índice é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos fatores climáticos previstos**, sendo disponibilizados valores duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, **divulgado à ANPC e à Direção Geral de Saúde.**

Alerta

A monitorização dos riscos naturais e tecnológicos irá permitir a obtenção de dados que servirão para notificar as autoridades, entidades e organismos da ocorrência de acontecimentos suscetíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar (Lista em IV-III-2).

Deste modo, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta consoante os dados monitorizados. A priorização do alerta encontra-se definida e varia consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência.

A Câmara Municipal de Mértola não tem atualmente um sistema próprio de alerta, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo GSPC e em informações difundidas pelo CDOS de Beja (sistema de alerta especial do SIOPS).

Sempre que o GSPC de Mértola recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS que possa justificar a declaração de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PEEPC-CH de Mértola, procede à disseminação do alerta



junto dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto dos organismos e entidades de apoio considerados essenciais à situação de emergência.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo GSPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio serão efetuados através de SMS. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e internet. Em caso de incapacidade de utilização destes meios de comunicação, poderá recorrer-se ao envio de ofício com recurso a estafeta.

Aviso

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

- **Fase de pré-emergência:** os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

Nesta fase o GSPC é responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- folhetos informativos;
- cartazes;
- publicações;
- sessões de esclarecimento;
- campanhas de sensibilização.

- **Fase de emergência:** nesta fase importa informar a população sobre as áreas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção que devem seguir.

Nesta fase, os avisos são divulgados de uma forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, por exemplo:

- viaturas equipadas com megafones;
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos da Proteção Civil, das Forças de Segurança e dos Corpos de Bombeiros;
- estações de rádio;
- televisão (canais de televisão de sinal aberto).